



**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça)** dos direitos hereditários do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **PAULO ROBERTO TEIXEIRA (CPF/MF Nº 081.769.908-25)**, e seu cônjuge, se casado for e **VALERIA DOKUKOWSKI (CPF/MF Nº 939.658.267-00)**, e seu cônjuge, se casada for; da coproprietária **NELA DOKUKOWSKI LATORRE (CPF/MF Nº 382.818.528-65)**; bem como do proprietário tabular: **ESPÓLIO DE VALERIAN DOKUKOWSKI**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Fabiana Tsuchiya, da 7ª Vara Cível – Foro Regional I – Santana, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Ressarcimento de Valores em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **JOSE VIEIRA DA MOTA (CPF/MF Nº 658.784.188-00)** e **ESPÓLIO DE NEUSA MARIA FEDERICE VIEIRA DA MOTA** representado por **DOUGLAS ROBERTO FEDERICE LUZ (CPF/MF Nº 066.986.988-06)** e **WALNEY ROBERTO FEDERICE LUZ (CPF/MF Nº 104.360.768-45)** em face de **PAULO ROBERTO TEIXEIRA (CPF/MF Nº 081.769.908-25)** e **VALERIA DOKUKOWSKI (CPF/MF Nº 939.658.267-00)**, nos autos do **Processo nº 0028098-65.2018.8.26.0001** (Processo Principal nº 4008861-50.2013.8.26.0001), e foi designada a venda dos direitos hereditários do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

**01 - BEM:** **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Rio de Janeiro, nº 1.040, Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP – CEP: 09540-400 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Prédio situado à Rua Rio de Janeiro e Rua Ribeiro de Barros, na cidade de São Caetano do Sul e seu terreno que mede 10 metros de frente; da frente aos fundos, do lado direito de quem do terreno olha para a rua, mede 29,90 metros; do lado esquerdo, mede 30 metros e confronta com a Rua Ribeiro de Barros, com a qual faz esquina, tendo nos fundos a largura de 9 metros, confrontando do lado direito e nos fundos com Werner Sack.

**DADOS DO IMÓVEL**

|                          |             |                                                             |
|--------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------|
| Inscrição Municipal nº   | 06.005.0008 |                                                             |
| Matrícula Imobiliária nº | 10.657      | 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP |

**OBS.01:** Foi deferida a penhora sobre os direitos hereditários do imóvel (Fls. 461), em razão do bem estar em nome de Espólio de Valerian Dokukowski, genitor da Executada. A referida penhora se encontra pendente de registro na matrícula imobiliária. Eventuais regularizações registrais/cadastrais serão de responsabilidade do arrematante.

**OBS.02:** A executada Valéria Dokukowski impugnou o Cumprimento de Sentença (Fls. 38/41), objetivando o reconhecimento de prescrição. A impugnação não foi acolhida (Fls. 47/48). Da decisão não houve recurso.

**OBS.03:** A coproprietária Nela Dokukowski impugnou execução e a constrição judicial do bem (Evento 429), objetivando a extinção da execução, levantamento da penhora





e o reconhecimento de nulidade da avaliação, sob o argumento de prescrição material referente ao processo de conhecimento, bem como de que o imóvel não ter sido objeto de inventário e partilha efetiva e de que o imóvel deveria ser avaliado por perito judicial. A impugnação não foi acolhida (Evento 438). Contra a r. Decisão foram opostos Embargos de Declaração (Evento 446). Os Embargos não foram acolhidos (Evento 448). Da r. Decisão foi interposto Agravo de Instrumento (Proc. nº 2027876-85.2026.8.26.0000), o qual não foi conhecido, em razão da interessada não ter legitimidade para pleitear o direito alheio. Trânsito em julgado em 18.04.2026.

**OBS.04:** A executada Valéria Dokukowski opôs Embargos de Declaração contra a Decisão de Evento 438 que havia rejeitado a impugnação à penhora pela coproprietária de Nela Dokukowski (Evento 440). Os embargos foram rejeitados (Evento 441). Da r. Decisão foi interposto Agravo de Instrumento (Proc. nº 2024420-30.2026.8.26.0000), o qual foi negado provimento, mas anulou a decisão por um erro material. Trânsito em Julgado em 07.07.2026.

**VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R\$ 1.000.000,00 (Dez/2024 – Avaliação às fls. 585 – Homologação às fls. 625/626).

**VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R\$ 1.084.415,04 (Ago/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

**DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

**DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 2.876.807,26 (Out/2023 – Fls. 481).

**02 – DATAS:** A 1ª Praça terá início no dia **02 de outubro de 2026, às 16 horas, e se encerrará no dia 05 de outubro de 2026, às 16 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 05 de outubro de 2026, às 16 horas, e se encerrará em 27 de outubro de 2026, às 16 horas.**

**03 – CONDIÇÕES DE VENDA:** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora ([www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com)), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar. (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).





**04 - LEILOEIRO:** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis ([www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com)). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO:** Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

**06 – ARREMATACÃO PELA PARTE EXEQUENTE:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

**07 – QUOTA-PARTE:** Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

**08 – PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado por Guia de Depósito Judicial gerada junto à instituição financeira vinculada ao Tribunal de Justiça correspondente, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

**09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante Guia de Depósito Judicial gerada junto à instituição financeira vinculada ao Tribunal de Justiça correspondente (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 e Decisão de fls. 625/626).

**10 – FRAUDE EM LEILÃO:** Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

**11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de





interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS:** O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**13 – PLURALIDADE DE CREDORES:** Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

**14 – PRORROGAÇÃO:** O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

**15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO:** A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

**16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM:** A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

**17 – VENDA DIRETA:** Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 03 deste Edital.

**18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Curupacê, nº 260, Mooca - CEP 03120-010 - São Paulo – SP, endereço eletrônico [contato@alfaleiloes.com](mailto:contato@alfaleiloes.com), telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: [www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com).





**ALFA LEILÕES**  
Especialista em Imóveis

**19 – PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

São Paulo, 11 de agosto de 2026.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

**DRA. FABIANA TSUCHIAYA**  
**JUÍZA DE DIREITO**



**ALFA LEILÕES**  
Especialista em Imóveis

